



Câmara Municipal de Sesimbra

Edital n.º 17/2013 - DOM/DRV T

REMOÇÃO DE VIATURAS ABANDONADAS NA VIA PÚBLICA

SÉRGIO MANUEL NOBRE MARCELINO, Vereador do Pelouro de Obras Municipais, Logística e Informática da Câmara Municipal de Sesimbra, no uso das competências previstas na alínea u) do n.º 1 do art. 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/02, de 11 de Janeiro e alínea d) do n.º 1 do art. 5.º e relativo aos poderes conferidos pelos artigos 163.º a 167.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de Maio alterado e republicado pelo Decreto-Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, correspondentes à fiscalização e remoção de viaturas abusivamente estacionadas na via pública, ou estacionadas/imobilizadas, por forma a constituir perigo ou grave perturbação para o trânsito, competência que lhe foi subdelegada por despacho do Exm.º Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de Novembro de 2009.

FAZ PÚBLICO, ao abrigo do disposto pela alínea d) do n.º 1 do art. 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

Que as viaturas discriminadas na listagem anexa, cuja situação de abandono não seja contestada pelos seus proprietários no prazo de **30 dias** seguidos, a contar da data de afixação do presente Edital, e em conformidade com o Protocolo celebrado entre o Município de Sesimbra e a Firma Ambitrena SA, serão removidas pela empresa, por as mesmas se encontrarem abusivamente estacionadas/imobilizadas na via pública, de forma a constituírem perigo ou grave perturbação para o trânsito.

Eventuais alterações justificadas na referida listagem de veículos serão consideradas no ato de remoção dos mesmos.

Que, após o termo daquele prazo, as viaturas abandonadas reverterão a favor da Autarquia, nos termos do n.º 4 do art. 165.º do Código de Estrada, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro.

Mais se informa que este Município não pode responsabilizar-se por qualquer prejuízo ou perda nas viaturas, resultantes da referida remoção, sendo da responsabilidade dos proprietários eventuais prejuízos ou danos pelo facto de as mesmas terem sido abandonadas na via pública.



Câmara Municipal de Sesimbra

Após a remoção das viaturas abandonadas, será desenvolvido de imediato o processo de encaminhamento e desmantelamento das referidas viaturas para um centro de receção da Firma Ambitrena SA, que na sua Unidade Industrial de Valorização de Veículos em Fim de Vida (VfV) conduza ao seu processamento nos termos legais.

Matricula	Marca	Identificação do Proprietário	Notificação	Data da Recepção AR
44-59-UX	Peugeot 307	Suely Modesto da Silva	14541	10-09-2012

Sesimbra, 6 de Fevereiro de 2013
O VEREADOR DO PELOURO,

(Eng. Sérgio Manuel Nobre Marcelino)